



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 804/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA/SP, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 2003.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Reconhece como o dia 09 de julho, como dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC'S.

Artigo 2º - Fica reconhecida, no município de Cruzália/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC'S) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto.

Prefeitura Municipal de Cruzalia/SP, 24 de agosto de 2022.


ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal


WESLEY DE OLIVEIRA PASSOS
Diretor Geral de Planejamento, Gestão e Governo